

RQ 996/2004

Requerimento nº
(Da Srª Deputada Erika Kokay)

Em 18/02/04
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, seguida, à MESA DIRETORA

Em 18/02/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Secretário-Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do artigo 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigos 15, inciso III; 39, parágrafo 2, XII e 40, I, do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Secretário-Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, cópia dos termos de referência que tratam do projeto para implementação do trem de alta velocidade ligando Brasília a Goiânia, assim como, outros estudos e documentos pertinentes a temática.

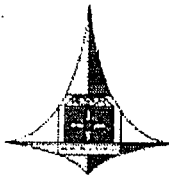
Justificação

PROTOCOLU LEGISLATIVO
RQ n.º 996/04
Fls. n.º 01 BIA

A construção de uma linha ferroviária para a viabilização do projeto de um trem de alta velocidade ligando Brasília a Goiânia dominou o noticiário da imprensa local no começo deste ano. A Mensagem nº 066/2004 do Poder Executivo encaminhada a esta Casa dedicou especial atenção a temática do desenvolvimento regional e o aprofundamento da integração do Distrito Federal aos municípios fronteiriços. Pelo teor da Mensagem, a construção do trem de alta velocidade encontra-se entre as prioridades de ação do atual governo do Distrito Federal.

O presente requerimento tem a finalidade de buscar esclarecimentos sobre a temática e dar cumprimento aos princípios consagrados na Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, especialmente os da

Assessoria de Plenário
Recebi em 18/02/04 às 11:15
R 0203-29
Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Erika Kokay

legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade. Assim como, cumprir a função fiscalizadora da Câmara Legislativa em obediência ao artigo 60, XLII, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto nos artigos 70 a 75 da Constituição Federal.

Assim, no exercício da competência parlamentar, solicito que sejam as informações encaminhadas no prazo legal.

Sala das Sessões, em

de 2004.

ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

